

## **LEI COMPLEMENTAR N. 008/98**

Dispõe sobre a criação de cargos no âmbito da Prefeitura Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ES-TADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos constantes dos Anexos I e II abaixo, do Quadro Permanente e do Quadro Gerencial de Provimento em Comissão, dos Grupos: Operacional, de Saúde e Assistência Social e do Magistério/Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, observado o disposto no Estatuto do Magistério e Lei do Plano de Carreira, Cargos e Salários vigente.

## ANEXO I QUADRO PERMANENTE GRUPO MAGISTÉRIO, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

	CARGO	SÍMBOLO	QUANT.	
1	<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS II</b>	II - 04	27	
	OPERADOR DE SERVIÇO PÚBLICO I	11 - 01	35	
	PROFESSOR	ESTATUTO	28	

## ANEXO II QUADRO GERENCIAL DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CARGOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA

CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.	
ENCARREGADO DE SERVIÇO MÉDICO	CAI-01	04	
COORDENADOR PEDAGÓGICO	CAI-03	04	
COORDENADOR DE ESPORTE E CULTURA	CAI-02	01	

Mb



- Art. 2º. Os cargos criados pela presente Lei, obedecerão os vencimentos base dos ocupantes dos cargos existentes, aprovados pela Lei Complementar 005/95 e alterações posteriores.
- **Art. 3º.** O Executivo Municipal regulamentará as descrições dos cargos criados por esta Lei.
- **Art. 4º.** As despesas e encargos decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas.
- **Art. 5°.** Ficam ratificadas as demais disposições da Lei Complementar 005 de 04 de julho de 1995.
- **Art**. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 1998, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de 1998.

EUCLIDES ANTONIO FABRIS
-Prefeito Municipal-

Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 002/98

Autor: Poder Executivo Municipal

